Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

CNPJ: 17.744.434/0001-07

LEI N° 2.008/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), especialmente para cobertura das despesas de aquisição de ônibus para transporte escolar, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	02	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação Formando o Cidadão do Futuro
Projeto/Atividade	1.861	Aquisição de Equip./Veículos para Transporte Escolar
Natureza da Despesa	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	2.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
	2.571.000	Transf.Do Estado Ref.Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação
TOTAL		**1.040.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de superávit financeiro da seguinte dotação, conforme discriminado abaixo:

Fontes	2.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	186.000,00
	2.571.000	Transferência do Estado Ref. A Convênios e Outros Repasses Vinc. A Educação	854.000,00
TOTAL			**1.040.000,00**

Art. 3º. Fica criada a dotação para Aquisição de Equipamento/Veículos para Transporte Escolar, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 861 – Aquisição de Equipamento/Veículos para Transporte Escolar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 15 de Abril de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação